


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 181

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 23 de outubro de 2008



JOÃO BITA

NÚMEROS - Djalmo Leão detalhou o 2º quadrimestre na reunião de Finanças

Estado contabiliza superávit de R\$ 1,2 bi

Análise se refere aos oito primeiros meses

O superávit (diferença entre as receitas e despesas do Estado) do segundo quadrimestre deste ano foi de aproximadamente R\$ 1,2 bilhão. De acordo com os valores apresentados pelo secretário estadual da Fazenda, Djalmo Leão, ontem pela manhã, em audiência pública promovida pela Comissão de Finanças, o Governo de Pernambuco conseguiu fechar os oito meses de 2008 com uma receita de pouco mais de R\$ 9 bilhões. Os gastos do Executivo totalizaram R\$ 7,8 bilhões.

Ao comparar o crescimento do mesmo período aos dois primeiros anos da gestão Eduardo Campos, o relatório registra a manutenção do saldo positivo, porém com uma variação para cima de 20%. A prestação de contas, a cada quatro meses, é uma determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim como era esperado pela Fazenda, o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) permaneceu sendo a maior fonte da receita. A arrecadação por meio do tributo foi da ordem de R\$ 3,8 bilhões, 13% a mais do que o recolhido no segundo quadrimestre de 2007. Ainda segundo o

balanço, não houve mudança no quadro dos maiores contribuintes. "Os segmentos de combustível, energia e telecomunicações continuaram à frente dos demais setores. Porém, registramos crescimento considerável nos ramos de atacado, veículos e usinas de açúcar", salientou Leão. O valor captado com essas áreas sofreu alteração de 20,3%, 30,2% e 50%, respectivamente, quando comparado ao ano anterior.

Em relação aos gastos públicos, nos últimos oito meses, houve crescimento de 17% com as despesas correntes. Destas, o desembolso com pessoal e encargos sociais foi o maior. Em 2007, estes segmentos receberam do Governo, no mesmo período, cerca de R\$ 3,5 bilhões. No segundo quadrimestre deste ano, foram R\$ 4,1 bilhões. As despesas de capital (com investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida estadual) exigiram aporte de R\$ 662,2 milhões. "Mesmo com os gastos, conseguimos fechar com saldo positivo, atendendo a todos os limites prudentiais", destacou o secretário da Fazenda. A previsão até dezembro, segundo Djalmo Leão, é investir 26% na ma-

nutenção e desenvolvimento do ensino e 13,5% na manutenção da saúde.

O representante do Governo enfatizou que a crise da economia mundial não afetará as contas de Pernambuco e que a alta crescente do dólar não deverá impactar os investimentos da gestão, até dezembro. "De fato, o capital de alguns projetos é calculado em dólar, mas estamos nos articulando para ver a melhor maneira de não sermos atingidos. Tivemos uma reunião com o governador Eduardo Campos, em julho, e marcamos outra para este mês", declarou Leão, quando questionado pelo deputado Antônio Moraes (PSDB) a respeito do momento de instabilidade.

O presidente do colegiado, deputado Geraldo Coelho (PTB), disse estar otimista quanto ao crescimento das finanças do Estado. "À medida que chegam investimentos, aumentam as arrecadações e o interesse em Pernambuco tem sido uma realidade", asseverou. Na reunião ordinária da Comissão, foram distribuídos 19 projetos de lei e aprovados 12 - destes, 11 previam abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Estado.

Cidadania

Instalado conselho para recuperar prédios caixão

Depois de passada a fase dos diagnósticos sobre os prédios tipo caixão localizados na Região Metropolitana do Recife (RMR), o momento é de buscar recursos para que as famílias possam recuperar os edifícios comprometidos. Com esse objetivo, foi instalado, ontem, durante a reunião da Comissão de Cidadania, o Conselho para a Recuperação dos Edifícios Caixão. A criação do grupo foi sugerida pelo deputado Ricardo Costa (PSDC) que vai deixar a Assembléia Legislativa em novembro e, por isso, não pôde assumir a presidência do Conselho. O parlamentar ocupa, atualmente, a vaga do deputado Edson Vieira (PSDC), que está licenciado devido à sua candidatura a prefeito do município de Santa Cruz do Capibaribe, Agreste, disputa na qual não obteve êxito. Assim, o grupo de trabalho vai ser liderado pelo deputado Luciano Moura (PCdoB).

"A Comissão de Cidadania tomou para si essa questão. Já se conseguiu, por meio do Ministério Público de Pernambuco, que grande

parte das prefeituras realizasse os estudos sobre os edifícios e o que está faltando, agora, são recursos para a recuperação das estruturas", explicou Terezinha Nunes. A tucana lamentou o fato de "não existir nenhum órgão Executivo interessado" em coordenar o tra-

Grupo de trabalho será coordenado por Luciano Moura

balho. "Todo mundo empurra o problema com a barriga, o Estado faz de conta que não é com ele, e a população fica abandonada", criticou.

Luciano Moura disse que o principal objetivo é somar forças. "O conselho vai reunir representantes, entre outros, do Ministério Público, prefeituras, Governo do Estado, Assembléia e da sociedade civil, para buscar

financiamento junto às instituições financeiras, sobretudo com a *Caixa Econômica Federal*, para recuperar os prédios".

A presidente da Comissão de Cidadania lembrou que o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), atendendo a uma solicitação do colegiado, vai acelerar o julgamento dos processos que já constam no Poder Judiciário. "Tem muita gente na RMR que foi obrigada a deixar seus imóveis e está recebendo aluguel, esperando a indenização depois da decisão da Justiça. O presidente do Tribunal, desembargador Jones Figueiredo, também criou um grupo de trabalho na instituição para que esses processos sejam julgados com mais celeridade", ressaltou.

PLENÁRIO - À tarde, Terezinha agradeceu nominalmente ao presidente do TJPE, desembargador Jones Figueiredo, pelo compromisso em agilizar os julgamentos. De acordo com a parlamentar, existem mais de 400 processos referentes a prédio caixão.

Leia mais na página 2

JOÃO BITA



REUNIÃO - Objetivo é obter recursos junto às instituições financeiras

Projetos viabilizam mais de R\$ 151 milhões

Serão atendidas as pastas de Educação, Saúde e Turismo

Diversas propostas de autoria do Poder Executivo foram aprovadas, ontem, em reunião da Comissão de Administração Pública da Alepe. As matérias viabilizam mais de R\$ 151 milhões para beneficiar as Secretarias de Saúde, de Educação e de Turismo.

A Saúde receberá R\$ 120 milhões, por meio do Projeto de Lei (PL) nº 751/08, para desenvolver melhorias na implementação das Ações de Assistência Farmacêutica aos Portadores de Patologias Excepcionais; no processamento das informações dos Sistemas Ambulatorial e Hospitalar, a fim de garantir os procedimentos de média e alta complexidades; e na gestão administrativa das Ações do Fundo Estadual de Saúde (FES-PE).

Com o objetivo de adquirir cadernetas eletrônicas para as escolas e computadores para os professores que venceram o Concurso Tecnologia a Serviço da Educação, além de viabilizar as ações previstas



ADMINISTRAÇÃO - Ações de assistência farmacêutica poderão ser viabilizadas

no Plano de Metas Prioritárias, que tem a finalidade de atender despesas com o novo Telecurso para o 1º Módulo do Projeto Travessia 2009, a Secretaria de Educação será contemplada com cerca de R\$ 24 milhões. A verba está prevista nos PLs nº 755/08, 764/08 e 765/08 que foram acatados.

A pasta do Turismo contará com mais de R\$ 7 mi-

lhões para a cobertura dos programas de Governo: Pernambuco Conhece Pernambuco; Ano do Turismo; Noites do Recife, entre outras ações. Os recursos estão previstos no PL nº 757/08, que também foi aprovado.

“Todas as propostas aprovadas são para setores prioritários no Estado. Atualmente, a Secretaria de

Saúde é a mais necessitada e a verba beneficiará inclusive municípios do Interior pernambucano”, salientou o presidente da Comissão, deputado Maviael Cavalcanti (DEM). Ainda na reunião, outros 11 projetos foram aprovados. As proposições prevendo abertura de crédito suplementar foram aceitas pelo Parlamento, à tarde, na reunião plenária.

Matérias aprovadas em 1ª discussão

Sete proposições encaminhadas pelo Poder Executivo à Casa viabilizando a abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Estado foram acatadas, ontem, em primeira discussão, no Plenário. Somente uma proposta não foi aprovada por unanimidade. O Projeto de Lei nº 757/08 foi contestado pelo líder da Oposição na Assembleia Legislativa, deputado Pedro Eurico (PSDB), durante pronunciamento no Grande Expediente. A matéria prevê a liberação de R\$ 7,3 milhões em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A e remaneja verba do Programa de Desenvolvimento do Turismo de Pernambuco (Prodetur).

A movimentação financeira, conforme Eurico, não deveria ser realizada, uma vez que o Prodetur tem por objetivo melhorar os pólos turísticos do Estado, principalmente litorâneos, por



OPINIÕES - Oposição e Governo não chegaram a acordo

meio de obras estruturadoras. “O que não se atenta é que as verbas também serão destinadas para shows, inclusive para um projeto, até então, não executado – o Noites do Recife. Não é dessa forma que vamos recuperar o setor turístico”, ponderou.

Os parlamentares Terezinha Nunes (PSDB), Maviael Cavalcanti (DEM) e Ciro Coelho (DEM) apartearam o líder da Oposição e também

criticaram a proposta governista. Para eles, faltam idéias consistentes para alavancar o turismo.

O líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PT), observou que a matéria não está reduzida à promoção de festas. “Muito pelo contrário, a maior parte do recurso, R\$ 3,5 milhões, é para a recuperação do Centro de Convenções de Pernambuco. O restante será investido na divulgação do Estado em

outras localidades e na realização de ações promocionais, que também atraem visitantes”, destacou.

Também em apartes, o 1º vice-presidente da Casa, deputado Izaías Régis (PTB), e o líder do PT na Alepe, deputado André Campos, ressaltaram a importância da discussão e foram consoantes aos argumentos de Nascimento.

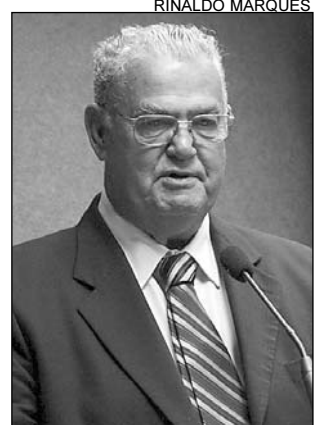
Apesar da divergência, o projeto foi aprovado com os votos contrários de Terezinha Nunes, Miriam Lacerda (DEM), Ciro Coelho, Augusto Coutinho (DEM) e Pedro Eurico. Maviael Cavalcanti, que integra a bancada de Oposição, votou favorável à proposta, mas justificou seu posicionamento, dizendo que “a matéria viabilizará a recuperação do Centro de Convenções de Pernambuco, um espaço importante para o desenvolvimento do Estado”.

Economia

Bahia e Minas Gerais se destacam

Ações bem sucedidas nas cidades de Vitória da Conquista, na Bahia, e Salinas, em Minas Gerais, foram destacadas, ontem. O deputado Geraldo Coelho (PTB) fez um relato de sua visita às localidades e comparou as “potencialidades dos dois Estados com Pernambuco”. A cidade baiana tem mais de 300 mil habitantes e é pólo de convergência de mais de 32 cidades. “Por causa da movimentação na região, a estrada que liga Salvador a Feira de Santana foi duplicada e, a partir de dezembro, a obra continuará até os limites de Minas Gerais, numa extensão de 520 quilômetros, ou seja, mais de três vezes o tamanho da duplicação da BR-232”, ressaltou.

Os principais produtos agrícolas, em Vitória da Conquista, são o café, que é responsável por 74% do valor da produção das lavouras, e a banana, que representa 9%. Outro setor é o plantio de eucalipto, com mudas de alto nível e clonadas. Na pecuária, destaca-se a criação de bovinos, com 92 mil cabeças



VISITA - Geraldo Coelho

de gado, aproximadamente. “Existe um frigorífico onde são abatidos cinco mil bois por mês”. A produção leiteira diária, de 44 mil litros, é muito significativa para os padrões da pecuária baiana.

Para Geraldo, Salinas se destaca pela realização da Festa Mundial da Cachaça. Outra potencialidade da cidade é a produção de cerâmicas. “Tudo isso é possível pela dedicação de vários empresários como Jorge Coelho, Pedro Moraes e Francisco de Assis”, ponderou o parlamentar, agradecendo a hospitalidade.

Habitação

Comunista defende Governo e entidades

Continuação da página 1

O presidente do Conselho para a Recuperação dos Edifícios Caixão, deputado Luciano Moura (PCdoB), discordou, ontem, da presidente da Comissão de Cidadania, deputada Terezinha Nunes (PSDB), de que o Estado, as Prefeituras e entidades, como o Conselho Regional de Engenharia (Crea), são omissos no processo de discussão e, por isso, a Alepe estaria assumindo a coordenação do grupo.

Luciano lembrou que a Alepe, ao tomar a responsabilidade para si, está cumprindo um papel institucional, o de se aproximar, cada vez mais, da população. “É preciso valorizar a presença do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), do Governo do Estado, por meio da Secretaria das Cidades, Prefeituras, entre outras



MOURA - Parceria

instituições, que sempre se fizeram presentes nas reuniões realizadas pelo coletivo”, argumentou.

O parlamentar citou como avanços a proibição de novos edifícios tipo caixão, em Olinda e no Recife, e o levantamento dos prédios que estão em situação de risco na Região Metropolitana do Recife. “Desde 2001, não há registro de desabamento desse tipo de construção”, ressaltou.

Educação quer incentivar ensino da Filosofia e da Sociologia

Profissionais e deputados debateram sugestões para capacitar docentes

Propostas para formar e capacitar professores para as disciplinas de Filosofia e Sociologia, nas escolas do Ensino Médio, foram avaliadas, ontem, na audiência pública promovida pela Comissão de Educação e Cultura da Alepe. Coordenadores e professores dos respectivos cursos reivindicam mais vagas nas licenciaturas, querem especializações e cursos de formação continuada, com o objetivo de suprir a demanda. As matérias foram retiradas da grade curricular durante a ditadura militar, mas a sanção da Lei Federal nº 11.684, em junho deste ano, tornou obrigatória a inclusão das disciplinas nos currículos do Ensino Médio.

De acordo com a gerente de Ensino Educacional do Ensino Médio, que representou a Secretaria Estadual de Educação (Seduc), Cantalu-

ce Lima, o Governo do Estado implementou as disciplinas na rede estadual de ensino em 2001. “Fizemos uma organização na grade curricular. Ofertamos Filosofia aos alunos do segundo ano científico, e Sociologia aos estudantes do terceiro ano”, explicou. A gerente de Ensino Educacional disse ainda que têm sido feitos investimentos nos professores, viabilizando a participação deles em cursos específicos. Ela concordou, entretanto, que é preciso mais incentivo para que haja mais professores nas disciplinas.

Para o coordenador de Mestrado do curso de Filosofia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Alfredo Moraes, os professores da rede estadual deveriam se especializar na área. Ele disse que o curso está sendo reformulado para atender aos interesses da

classe e anunciou que a UFPE promoverá um curso sobre a História da Filosofia.

Lady Selma Ferreira, que coordena o curso de Ciências Sociais da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), avaliou ser necessário melhorar a qualidade das licenciaturas de maneira geral. “O trabalho do sociólogo é baseado em estudos sobre as causas da desigualdade social no Brasil e no mundo”, destacou, acrescentando que existe um projeto no sentido de tornar a Sociologia mais atraente e próxima do cotidiano das pessoas, a partir da oferta de cursos de extensão.

Representante do Conselho Estadual de Educação, Cleidemar Barbosa chamou a atenção para as reformas curriculares com a retomada das disciplinas. “Essas matérias nos fazem refletir melhor sobre a formação dos



JOÃO BITA

ENSINO MÉDIO - Disciplinas foram excluídas do currículo durante a ditadura militar

cidadãos. As escolas da rede privada já ofertam as disciplinas, mas é necessário que haja um acompanhamento desses profissionais.”

A presidente da Comissão de Educação da Casa,

deputada Teresa Leitão (PT), avaliou o encontro como positivo. Para a petista, a participação de representantes de diversas entidades enriqueceu o debate. “As propostas sintetizaram o papel

de cada instituição. É preciso investir mais na formação continuada, oferecer cursos nas áreas de Filosofia e Sociologia e debater o currículo que interessa ao Ensino Médio de qualidade”, pontuou.

Campanha

Lei pune pais que deixam os filhos pedirem esmolas

A Campanha Basta de Rua, que foi lançada, na última terça-feira, com o intuito de punir os pais que colocam seus filhos com idade abaixo dos 18 anos para trabalhar ou pedir esmolas na cidade do Recife, recebeu o apoio da deputada Miriam Lacerda (DEM). Após várias tentativas de retirar as crianças das ruas, a lei agora será usada com rigor pelo Poder Judiciário, que pretende deter e responsabilizar criminalmente os familiares. “Essa iniciativa tem todos os componentes para mudar a realidade dos jovens que se encontram à margem da sociedade”, afirmou.

Levantamentos feitos pela ONG Associação Benéfica Criança Cidadã (ABCC) indicam que exis-



MIRIAM - Mais de 900 jovens carentes nas ruas do Recife

tem cerca de 900 jovens em situação de risco nas ruas da Capital pernambucana. Cerca de 75% das crianças com idade até 7 anos têm residência fixa e o índice aumenta para 96% na faixa etária entre 8 e 11 anos. Ou seja, a maioria dos menores



FOTOS: RINALDO MARQUES

não está na rua por não ter onde morar. Muitas vezes, eles estão sendo observados de longe pelos responsáveis, enquanto pedem dinheiro para entregar aos pais. “Está de parabéns a ABCC pela pesquisa realizada, assim como os órgãos

que estão promovendo o Basta de Rua. A partir desse trabalho, poderá ser colocado em prática o artigo 247 do Código Penal, que diz ser crime a exploração e a mendicância, tal qual também determinam as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente”, informou a parlamentar.

O projeto tem o apoio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, do Ministério Público de Pernambuco, das Polícias Civil e Militar, da Prefeitura do Recife, por meio do Instituto de Assistência Social e Cidadania (Iasc), e do Governo do Estado. “A iniciativa tem como ponto de partida a Capital, mas considero importante que o exemplo seja seguido por todo o Estado”, afirmou a integrante do Democratas.

Universidade

Caruaru espera curso de Medicina

A implantação do curso de Medicina no campus da Universidade de Pernambuco (UPE) no município de Caruaru, no Agreste, foi defendida pelo deputado José Queiroz (PDT). Ontem, o parlamentar ressaltou a necessidade de formar novos médicos, tendo em vista a grande procura pelo curso e a carência desses profissionais

no Estado. “Na última crise da saúde, com a greve dos médicos, ficou ainda mais claro para a sociedade o déficit desses profissionais”, ponderou.

Queiroz destacou, ainda, a importância da interiorização do ensino público superior, uma oportunidade a mais para os estudantes que não têm condições financeiras para custear as altas mensalidades das faculdades privadas. O pedetista informou que instituições privadas já estudam a possibilidade de oferecer a graduação em Medicina na Capital do Agreste.

Caruaru possui 12 mil estudantes universitários e, em 2009, vai receber uma unidade do Centro Federal de Educação Tecnológica (Cefet), cujo terreno para a construção já foi doado pela Prefeitura.



RINALDO MARQUES

QUEIROZ - Reivindicação

Habilitação mais cara preocupa

Documento terá reajuste a partir de janeiro

A partir de 1º de janeiro de 2009, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ficará mais cara, com um aumento de cerca de 38%, representando, aproximadamente, R\$ 150,00 a mais que o valor cobrado atualmente. Ontem, o deputado Antônio Moraes (PSDB) repudiou o reajuste. "Fiquei impressionado com a notícia. Quem pretende obter a CNH terá que pagar R\$ 550,00. Não entendo como um Governo que se diz popular concede um aumento dessa magnitude", argumentou.

O parlamentar lembrou que um projeto de sua autoria tramitou na Alepe, em 2007, a fim de permitir que pessoas de baixa renda obtivessem a primeira habilitação gratuitamente. A proposição não foi aprovada por se tratar de matéria financeira, competência exclusiva do Poder Executivo. A ideia, porém, voltou à apreciação da Casa, desta vez em um projeto de autoria do Governo do Estado e contou com a aprovação.

"Venho falando que considero a carteira de motorista um instrumento de trabalho. Quando redigi o projeto, pensei nos benefícios para a população carente, por isso acho um



RETROCESSO - Moraes questionou o Governo Federal



RENDA - CNH assegura oportunidade de trabalho

absurdo o reajuste. O Conselho Nacional de Trânsito deveria cobrar uma tarifa simbólica, não encarar isso como um grande negócio. Agora, o Detran-PE está

sofrendo com a superlotação das pessoas que se antecipam em renovar a CNH para fugir do aumento anunciado", afirmou Moraes.

Saúde

Homenagem aos médicos

Os 12 mil médicos em exercício no Estado de Pernambuco foram parabenizados, ontem, na Alepe pelo deputado Sebastião Rufino (DEM). A categoria comemorou, no último sábado (18), o Dia do Médico. "Para os que abraçam a Medicina, minha homenagem e congratulações. Os trabalhadores da área estão sempre a serviço do ser humano e da coletividade, exercendo fielmente a arte de curar", pontuou.

O parlamentar informou que a data é dedicada a São Lucas, considerado patrono dos médicos no

Brasil, e traçou um panorama do campo de atuação.



DESTAQUE - Rufino

ção. "Hoje, o exercício da atividade tem sido difícil. Vemos a péssima estrutura dos hospitais públicos e as más condições de trabalho, aliadas, ainda, à falta de equipamentos e segurança. Os salários baixos fazem com que alguns médicos assumam até cinco empregos, prejudicando o rendimento profissional", observou.

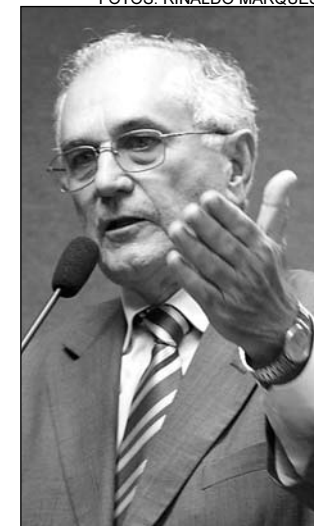
Rufino ainda parabenizou, em especial, os especialistas que atuam na Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional da Casa Joaquim Nabuco, em nome de Aldo Mota e Maurílio Rodrigues.

Transporte

Problemas na PE-180 e estradas da Mata Norte

Um requerimento apresentado na Assembléia Legislativa solicita ao Governo do Estado a recuperação da rodovia PE-180. O péssimo estado de conservação da estrada foi o assunto do pronunciamento do deputado Augusto Coutinho (DEM), autor da proposta. O apelo seguiu para o secretário estadual de Transportes, Sebastião Oliveira Júnior. A PE-180 liga os municípios de São Bento do Una, Lajedo e Belo Jardim, na Região Agreste, e é considerada uma das vias mais movimentadas de Pernambuco.

De acordo com Coutinho, o tráfego está totalmente prejudicado com o número excessivo de buracos e a falta de manutenção periódica do trecho. "A via é um importante acesso para o escoamento da produção agrícola dos municípios. A má conservação prejudica a economia local e representa um perigo aos motoristas",



COUTINHO E MAVIAEL - Cobranças ao Poder Executivo

lamentou o parlamentar. O integrante do Democratas informou que o recapeamento da PE-180 havia sido prometido pelo Governo, mas a obra não começou. Coutinho questionou a demora para solucionar o problema.

MATA NORTE - O deputado Maviael Cavalcanti (DEM) também fez um pronunciamento para falar de proble-

mas semelhantes nas estradas da Mata Norte do Estado. "As vias estão cheias de buracos, um risco à vida das pessoas. Procurei o secretário Sebastião Oliveira Júnior, várias vezes, mas não recebi retorno das ligações", lamentou, pedindo mais atenção do gestor com as solicitações da população encaminhadas pelos parlamentares.

TV Senado

Esmeraldo rebate Oposição. Violência é questão nacional

A situação da segurança pública no Pará, denunciada pelo senador Mário Couto, em reunião transmitida na TV Senado, motivou o discurso do deputado Esmeraldo Santos (PR). O enfoque é a violência que atinge todo o País. Para Esmeraldo, o Brasil precisa de políticas públicas na área de segurança e educação, pois, só assim, o problema será sanado. "Segundo o depoimento do senador Mário Costa, o Pará é o Estado mais violento do País e a insegurança pública chegou ao limite do tolerável", observou Esmeraldo, acrescentando que o quadro de violência no Pará ameniza o rótulo de que Pernambuco é um dos Estados mais violentos do País.

Um fato anunciado pelo senador e destacado pelo



PR - Pernambuco não pode ostentar rótulo de mais violento

republicano foi que a criminalidade está tão exacerbada no Pará, que os Correios estão deixando de entregar correspondências, por medo de sofrer ataques. "O senador está alertando para o aumento da criminalidade em seu Estado, pois os bandidos

tomam conta, mandam e ditam as normas", destacou, acrescentando que Mário Couto pediu à governadora do Pará, Ana Júlia, que atue em conjunto com os senadores, independentemente de cor partidária, visando solucionar os conflitos.

Ordem do Dia

Centésima Décima Sexta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 23 de outubro de 2008, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 753/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no valor de oito milhões, setecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 746/2008
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco o Dia do Cerimonialista.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 8/10/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 764/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Educação, no valor de onze milhões de reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 5ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 767/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Especial de Sucumbência Processual do Estado de Pernambuco, no valor de trezentos e sessenta e oito mil reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 750/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, no valor de seis milhões, quatrocentos e setenta mil reais e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 751/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Estadual de Saúde -FES-PE, no valor de cento e vinte milhões, noventa mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 752/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Ministério Público, no valor de quatro milhões e oitocentos mil reais, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 754/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Tribunal de Justiça, no valor de dois milhões e novecentos mil reais e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 755/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Educação, no valor de dez milhões e seiscentos mil reais e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 756/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor dos Encargos Gerais do Estado, no valor de cento e doze milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 763/2008
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre o Fundo de Defesa Agropecuária de Pernambuco - FUNDAGRO, instituído pela Lei nº 12.506, de 16 de dezembro de 2003, e alteração.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 688/2008
Autor: Poder Executivo

COMISSÃO ESPECIAL DO PARQUE ASA BRANCA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 103, inciso III do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados **Antônio Moraes (PSDB)**, **Bringel (PSDB)**, **Esmeraldo Santos (PR)** e **Isaltino Nascimento (PT)**, membros titulares, e, os suplentes, **Augusto César Filho (PTB)**, **Geraldo Coelho (PTB)**, **Lourival Simões (PR)** e **Raimundo Pimentel (PSDB)**, para instalação e eleição de Presidente, Vice-Presidente e Relator da Comissão que tem a finalidade de reivindicar junto aos órgãos Estaduais competentes, alternativas reais e urgentes, para que o Parque Asa Branca na cidade de Exu não cerre definitivamente às suas portas, relegando ao mais completo desprezo, valiosas relíquias que são as mais autênticas que existem em Pernambuco em se tratando da preservação da memória de Luiz Gonzaga – O Rei do Baião, escolhido democraticamente o Pernambucano do Século XX, de acordo com Ato nº 1234/2008, publicado no Diário Oficial de 20 de agosto de 2008, a ser realizada no dia 28 de outubro, às 10 horas, no Plenarinho II, 5º andar.

Recife, 22 de outubro de 2008.

HENRIQUE QUEIROZ
Deputado

Consolida e revisa as normas disciplinadoras do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco - CONSEMA/PE.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/9/2008

Discussão Única da Mensagem nº 210/2008
Autor: Poder Executivo

Solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 706/2008 que autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º, § 1º da Constituição do Estado, e do artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL EM - 23/10/2008

Discussão Única da Indicação nº 2526/2008
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, ao Comandante do 1º Batalhão da Polícia Militar e ao Comandante do 2º Batalhão da Rádio Patrulha no sentido de reforçar o policiamento ostensivo, especialmente o noturno, nas comunidades de Sapucaia de Dentro, Aguzinha, Sapucaia de Fora e Jardim Brasil 5, no município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2008

Discussão Única da Indicação nº 2527/2008
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Agricultura e Reforma Agrária visando a aquisição de um trator com arado e grade para o município de Santa Cruz do Capibaribe objetivando a implantação da "Casa do Campo", para apoio a agricultura local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2008

Discussão Única da Indicação nº 2528/2008
Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente da Celpe no sentido de viabilizar a extensão da eletrificação rural, em benefício aos moradores dos sítio Saco do Romão e sítios ao seu entorno todos da Fazenda Cachoeira Grande, localizada na zona rural do município de Salgueiro, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2008

Discussão Única da Indicação nº 2529/2008
Autor: Dep. Sebastião Rufino

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de inserir no programa de construção daquela Secretaria a Quadra Poliesportiva da Escola Raimundo Honório, localizada no município de Bom Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2008

Discussão Única da Indicação nº 2530/2008
Autor: Dep. Sebastião Rufino

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de inserir a "Escola Doutor Mota Silveira", localizada no município de Bom Jardim, no Programa de Educação Integral, como Escola de Referência em ensino médio em regime integral.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2008

Discussão Única da Indicação nº 2531/2008
Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho

Apelo ao Governador do Estado, ao Gerente da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações no Estado e ao Gerente de Relações Institucionais OI/TELEMAR no sentido de determinar providências técnicas e/ou administrativas para instalação de um

telefone público na comunidade Fazenda Posses I e II, no município de Mirandiba, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2008

Discussão Única da Indicação nº 2532/2008
Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho

Apelo ao Governador do Estado, ao Gerente da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações no Estado e ao Gerente de Relações Institucionais OI/TELEMAR no sentido de determinar providências técnicas e administrativas para instalação de um telefone público, na comunidade Fazenda Jardim, no município de Mirandiba, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2008

Discussão Única da Indicação nº 2533/2008
Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente do IPA, ao Secretário de Recursos Hídricos e Presidente da COMPESA e ao Presidente da CODEVASF no sentido de proceder a construção de uma adutora, bem como proceder a reforma e ampliação da caixa d'água existente no povoado de Cachoeirinha, no município de Mirandiba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2008

Discussão Única da Indicação nº 2534/2008
Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho

Apelo ao Governador do Estado, ao Gerente da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações no Estado e ao Gerente de Relações Institucionais OI/TELEMAR no sentido de determinar providências técnicas e administrativas para instalação de um telefone público na comunidade Fazenda Divisão, no município de Mirandiba, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2008

Discussão Única da Indicação nº 2535/2008
Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho

Apelo ao Governador do Estado, ao Gerente da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações no Estado e ao Gerente de Relações Institucionais OI/TELEMAR no sentido de determinar providências técnicas e administrativas para instalação de um telefone público na comunidade Fazenda Barra da Cachoeira, no município de Mirandiba, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2612/2008
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplauso ao Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado na pessoa do seu Comandante Geral, o Cel QOC Carlos Eduardo Poças Amorim Casa Nova, representando todos os integrantes daquela força pública, em virtude da passagem do seu 121º aniversário, comemorado na data de 20 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2613/2008
Autor: Dep. Pedro Eurico

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Ubirajara Raposo Monteiro, genitor do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Severino Otávio Raposo Monteiro ocorrido no Hospital Santa Joana, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/10/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2614/2008
Autora: Dep. Teresa Leitão

Solicita que seja Transcrito nos Anais desta Casa o artigo: **A Grande Data**, publicado no Caderno Opinião do Jornal do Commercio, em 17 de outubro do corrente ano, de autoria do Senador da República, Cristovam Buarque.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente**, Deputado Ciro Coelho; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Raimundo Pimentel; **3º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **4º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral**, Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa**, Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial**, Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa**, Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo**, Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo**, Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditagem**, Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editora**: Andréa Tavares; **Redatores**: Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Andréa Neves, Hortência Cecílio e Talita Arruda; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção**: Kiki Marinho, Solange Mendonça; **Apresentação**: Mônica Alcântara. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail**: dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 763, 764 e 767.
A Imprimir.

PARECER Nº 2518 - DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 753.
A Imprimir.

PARECER Nº 2520, 2521, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532 E 2533 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 675, 679, 688, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 763, 764 e 767.
A Imprimir.

PARECER Nº 2534 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto nº 755.
A Imprimir.

PARECER Nº 2535 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Projeto nº 763.
A Imprimir.

OFÍCIO S/Nº - DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO indicando os Deputados Isaltino Nascimento e Henrique Queiroz como membros titulares e Augusto César Filho, Geraldo Coelho e Lourival Simões como membros suplentes da Comissão Especial do Parque Asa Branca, na cidade de Exu.
À publicação.

OFÍCIO Nº 153 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 13.576, 13.577, 13.578, 13.579, 13.580, 13.581, 13.582 e 13.583, de 15/10/2008.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 195 - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA encaminhando a proposição que objetiva a concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilmo. Sr. João Bosco de Almeida, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 91 - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO encaminhando a documentação do Grupo Mandacaru Estrela Brilhante de Igarassu para concorrer ao IV Concurso Público do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - Edição 2008.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 172 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 2557, da Deputada Terezinha Nunes.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

COMUNICADOS NºS 1053, 1054 E 1055 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

Ofícios

Ofício nº 91AE/2008.

Recife, 21 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a documentação do Grupo Maracatu Estrela Brilhante de Igarassu, entidade com mais de um século de existência, como candidato para concorrer ao IV Concurso Público do registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco – RPV Edição 2008 e que, com certeza, merece este Registro.

Salientamos que os demais candidatos inscritos nesta Comissão também são merecedores do prêmio, porém, optamos por este grupo por ser uma expressão mais forte da cultura popular e das antepassadas formadores da etnia de nossa Pátria.

Atenciosamente,

Jurandir Bezerra
Assistente Educacional da ELEPE

Exmo. Sr.
Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Ofício CCLJ nº 195/2008.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Recife, 17 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 5º, V, "com", da Resolução nº 728, de 09 de agosto de 2005, encaminho a V.Exa., proposição em anexo, que objetiva a concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilmo. Sr. JOÃO BOSCO DE ALMEIDA, de autoria do deputado João Fernando Coutinho, para os fins do disposto no VI do art. 5º da já mencionada Resolução.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado JOSÉ QUEIROZ
Presidente

Exmo. Sr.
Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Ofício s/nº

Recife, 22 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Indico os nomes dos Deputados Isaltino Nascimento e Henrique Queiroz, como Titulares, e Augusto César Filho, Geraldo Coelho e Lourival Simões, como suplentes, para fazer parte da Comissão Especial que tem como finalidade reivindicar junto aos órgãos Estaduais competentes, alternativas reais e urgentes, para que o Parque Asa Branca na cidade de Exu não cerre definitivamente às suas portas, relegando ao mais completo desprezo, valiosas relíquias que são as mais autênticas que existem em Pernambuco em se tratando da preservação da memória de Luiz Gonzaga – O Rei do Baião, escolhido democraticamente o Pernambucano do Século XX, criada através do Ato nº 1234/2008.

Deputado Isaltino Nascimento
Líder do Governo

Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

Solicitação de Dispensa

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO
DE DISPENSA DE PRESENÇA
EM REUNIÃO PLENÁRIA.**

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensa da presença na reunião do dia 22 de outubro de 2008 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 21 de outubro de 2008.

Deputado Alberto Feitosa

DESPACHO

DEFERIDO
EM, 22/10/2008

Deputado Izaías Régis
1º Vice - Presidente

Mensagens

MENSAGEM Nº 210/2008.

Recife, 22 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente solicitar a retirada do Projeto de Lei Ordinária nº 706/2008, oriundo da Mensagem nº 160/08, referente à concessão de direito de uso do imóvel público, tendo em vista a ausência superveniente de interesse na sua tramitação.

Certo da compreensão e das providências dessa Augusta Casa Legislativa, na forma que dispõe o artigo 198, *caput*, do seu Regimento Interno, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração a Vossa Excelência, e a seus dignos Pares.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

À Publicação

MENSAGEM Nº 211/2008.

Recife, 22 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente solicitar a retirada do Projeto de Lei Ordinária nº 765/2008, oriundo da Mensagem nº 207/08, que abre crédito suplementar ao orçamento fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Certo da compreensão e das providências dessa Augusta Casa Legislativa, na forma que dispõe o artigo 198, *caput*, do seu Regimento Interno, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração a Vossa Excelência, e a seus dignos Pares.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

DEFERIDO

MENSAGEM Nº 212/2008

Recife, 22 de outubro de 2008

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que, atendendo o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei, que objetiva colher autorização legislativa para doação, com encargo, de áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, localizadas no Município de Belém do São Francisco, neste Estado, à empresa Netuno Alimentos S/A.

A presente iniciativa visa a possibilitar a implantação e o funcionamento de Complexo Agro-Industrial na Região de Desenvolvimento do Sertão de Itaparica (RD01), composto por centro de alevinagem, fazendas de cultivo e de beneficiamento de pescado, fábrica de produtos de valor agregado, produção de farinha e óleo de peixe, curtume de pele de peixe, centro de apoio aos pequenos produtores, produção de biodiesel de peixe e central de armazenagem e distribuição, tudo conforme Protocolo de Intenções firmado pelo Governo do Estado de Pernambuco e a Netuno Alimentos S/A, com a interveniência do Banco do Nordeste do Brasil-BNB.

Registre-se que o empreendimento em apreço fortalece os arranjos produtivos já existentes na Região em apreço, gerando emprego e renda para sua população.

O Estado de Pernambuco, portanto, ao incentivar a implantação de Complexo Agro-industrial dessa natureza, atua desenvolvendo atribuição constitucional prevista no artigo 174 da Constituição Federal, normatizando e regulando as atividades econômicas, incentivando-as e apontando-lhes ideal localização, de modo a proporcionar o desenvolvimento equilibrado para romper os desequilíbrios regionais, as desigualdades e as injustiças sociais.

Em face do exposto, resta demonstrado o evidente interesse público que emerge das obras a serem realizadas nas áreas de terra a serem doadas, o que justifica as autorizações que ora se pleiteiam.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado **GUILHERME UCHÔA**

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 779/2008

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, as áreas de terra que indica, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, à empresa Netuno Alimentos, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Mascarenhas de Moraes, 1571, CEP – 51150-000, Imbiribeira - Recife PE, inscrita no CNPJ sob o nº 0058.504.0001-28, as áreas de terra, com as suas benfeitorias porventura existentes, situadas à margem esquerda da Rodovia Federal BR-316, sentido Floresta-Belém de São Francisco, Município de Belém do São Francisco, neste Estado, com área total de 68.7984 ha, individualizadas conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único da presente Lei.

§1º As áreas de terra de que trata o *caput* deste artigo são objeto do Decreto nº 32.474, de 14 de outubro de 2008, que as declaram de utilidade pública para fins de desapropriação.

§2º A doação de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à implantação de Complexo Agro-Industrial no Município indicado no *caput* deste artigo, na Região de Desenvolvimento de Itaparica, neste Estado, conforme Protocolo de Intenções firmado entre o Estado de Pernambuco e a empresa Netuno Alimentos S/A, com a interveniência do Banco do Nordeste do Brasil – BNB.

Art. 2º Em caso de não atendimento dos encargos dispostos nos § 2º do artigo 1º desta Lei, operar-se-á a resolução das doações dos respectivos imóveis, revertendo os mesmos para a propriedade do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

As áreas objeto desta Lei são limitrofes e situadas à margem esquerda da Rodovia Federal BR-316, no sentido Floresta-Belém de São Francisco, encravadas no imóvel rural denominado Fazenda Canta Galo, no Município de Belém de São Francisco, neste Estado, apresentando-se com as seguintes delimitações:

GLEBA 1

Área do imóvel (h): 13,5580

Perímetro (m): 1.869,75

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-1.00, situado mais ao norte da propriedade na divisa com o espólio de Ademar Duarte Lima, de coordenadas N 9.028.834,00m e E 505.247,00m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 122°31’30” e 163,67m até o vértice -M-2.00, de coordenadas N 9.028.746,00m e E 505.385,00m; 201°08’46” e 681,92m até o vértice -M-3.00, de coordenadas N 9.028.110,00m e E 505.139,00m; 268°58’37” e 224,04m até o vértice -M-4.00, de coordenadas N 9.028.106,00m e E 504.915,00m; deste segue, com azimute 24°30’54” e distância de 800,13m até o vértice -M-1.00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Petrolina-PE, de coordenadas E 334.609,74603 m e N 8.962.282,64115 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGs/84, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

GLEBA 2

Área do imóvel (h): 40,7004

Perímetro (m): 2.753,87

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, situado na divisa com João Policarpo Rodrigues Lima, de coordenadas N 9.028.746,00m e E 505.385,00m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 103°21’15” e 346,37m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 9.028.666,00m e E 505.722,00m; 185°21’21” e 64,28m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 9.028.602,00m e E 505.716,00m; 185°00’09” e 525,50m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 9.028.078,50m e E 505.670,18m; 185°00’09” e 137,34m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 9.027.941,69m e E 505.658,20m; 98°53’25” e 10,93m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 9.027.940,00m e E 505.669,00m; 150°10’48” e 94,52m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 9.027.858,00m e E 505.716,00m; 239°20’57” e 62,77m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 9.027.826,00m e E 505.662,00m; 268°32’59” e 158,05m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 9.027.822,00m e E 505.504,00m; 276°28’59” e 88,57m até o vértice -M-0010, de coordenadas N 9.027.832,00m e E 505.416,00m; 206°33’54” e 60,37m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 9.027.778,00m e E 505.389,00m; 278°11’16” e 140,43m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 9.027.798,00m e E 505.250,00m; 347°46’30” e 122,78m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 9.027.918,00m e E 505.224,00m; 19°39’14” e 59,46m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 9.027.974,00m e E 505.244,00m; 279°35’35” e 72,01m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 9.027.986,00m e E 505.173,00m; 344°40’00”

e 128,58m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 9.028.110,00m e E 505.139,00m; 21°08’46” e 681,92m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 9.028.746,00m e E 505.385,00m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Petrolina-PE, de coordenadas E 334.609,74603 m e N 8.962.282,64115 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGs/84, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

GLEBA 3

Área do imóvel (h): 14,5400

Perímetro (m): 1.555,85

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, situado na divisa com José Carlos Moraes Guerra, de coordenadas N 9.028.602,00m e E 505.716,00m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 125°02’20” e 444,50m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 9.028.346,80m e E 506.079,94m; 196°43’28” e 211,76m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 9.028.144,00m e E 506.019,00m; 228°41’29” e 87,86m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 9.028.086,00m e E 505.953,00m; 258°27’55” e 100,02m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 9.028.066,00m e E 505.855,00m; 272°01’60” e 169,11m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 9.028.072,00m e E 505.686,00m; 292°20’26” e 17,11m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 9.028.078,50m e E 505.670,18m; deste segue, com azimute 5°00’09” e distância de 525,50m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Petrolina-PE, de coordenadas E 334.609,74603 m e N 8.962.282,64115 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGs/84, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 4ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 213/2008.

Recife, 22 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária destinada a atender despesas com a execução do Termo de Compromisso nº 0001/2008, visando à complementação do Sistema Produtor PIRAPAMA.

Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes do Termo de Compromisso nº 0001/2008, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e o Governo do Estado de Pernambuco/PE, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 33 da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007, especificado no Anexo II da presente Lei.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado **GUILHERME UCHÔA**

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 780/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, crédito suplementar no valor de R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei serão os provenientes do Termo de Compromisso nº 0001/2008, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e o Governo do Estado de Pernambuco/PE, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos, objetivando a complementação do Sistema Produtor PIRAPAMA, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 33 da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007, especificado no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência do acréscimo de recursos de que trata o Anexo I desta Lei, à operação especial "Inversões em Participação Societária na COMPESA", no valor de 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), com a elevação, em igual importância, na Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, dos recursos de integralização do seu capital social, na forma especificada no seu Anexo III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
		 FONTE
		 VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS		
00115 - Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta		
Op.Especial:	17.846.0421.2441 - Inversões em Participação Societária na COMPESA	52.000.000,00

4.590.00. - Inversões Financeiras	0102	52.000.000,00
TOTAL		52.000.000,00

ANEXO II		
(CONVÊNIO)		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	VALOR
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.000.000,00
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	52.000.000,00
2471.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	52.000.000,00
2471.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	52.000.000,00

ANEXO III		
(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)		
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2008 EM R\$		

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
00605 – COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA		
00605 – Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA		
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL	TOTAL	52.000.000,00
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2008 EM R\$		

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - CRÉDITOS	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
00605 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA		
00605 - Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA		
ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS
Projeto: 17.512.0022.2686 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Parte do Litoral Norte e Sul	0,00	52.000.000,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00	52.000.000,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 214/2008.

Recife, 22 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 10.521.837,21 (dez milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com pessoal e encargos sociais do Órgão.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 781/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO, crédito suplementar no valor de R\$ 10.521.837,21 (dez milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita "Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal", especificado no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I		
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
32000 - MINISTÉRIO PÚBLICO		
00121 - Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta		
Atividade: 14.422.0295.1133 - Defesa dos Direitos Indisponíveis da Sociedade e do Cidadão		7.010.956,74
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	7.010.956,74
Atividade: 14.122.0291.1129 - Gestão Administrativa das Ações do Ministério Público		1.523.018,65
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	1.523.018,65
Op. Especial: 14.846.0291.1130 - Contribuições Patronais do MPPE ao FUNAFIN		1.987.861,82
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	1.987.861,82
TOTAL		10.521.837,21

ANEXO II		
(EXCESSO DE ARRECAÇÃO)		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	VALOR
1700.00.00	Transferências Correntes	10.521.837,21
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	10.521.837,21
1721.00.00	Transferências da União	10.521.837,21
1721.01.00	Participação na Receita da União	10.521.837,21
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	10.521.837,21

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 215/2008

Recife, 22 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), em favor da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, para aplicação pelo Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança - FDJS.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a execução do Projeto "Ampliação, Adequação e Modernização das Instalações Físicas das Unidades do Sistema Penitenciário".

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no incluso Projeto de Lei serão os provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2007, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na Fonte de Recursos "0119 - Recursos Decorrentes da Operacionalização da Conta Única para Projetos de Responsabilidade Social", nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do Anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 782/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança - FDJS, crédito suplementar no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2007, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na Fonte de Recursos "0119 - Recursos Decorrentes da Operacionalização da Conta Única para Projetos de Responsabilidade Social", em 31.12.2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ FONTES VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
00204 - Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança – FDJS			
Projeto:	14.421.0310.1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades do Sistema Penitenciário		3.300.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0119	3.300.000,00
TOTAL			3.300.000,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM Nº 216/2008.

Recife, 22 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho, à apreciação dessa Casa, Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 757/2008, objeto da Mensagem nº 201/2008, que abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.314.000,00 (sete milhões, trezentos e quatorze mil reais), em favor da SECRETARIA DE TURISMO, para aplicação pela Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR.

A presente Emenda tem por finalidade adequar a utilização do crédito objeto da suplementação em tela, realocando-os de acordo com atividades que mais necessitam de recursos.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito o acolhimento da emenda ora proposta.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de outubro de 2008

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado **GUILHERME UCHÔA**

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

NESTA

Emenda Nº 1/2008

Para 2º turno

Ementa: Altera o Anexo I do Projeto de Lei Ordinária nº 757/2008.

Art. 1º O Anexo I do Projeto de Lei Ordinária nº 757/2008 passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO I

(CREDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ FONTES VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO			
00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR			
Atividade:	23.695.0004.0429 - Campanha Publicitária para Divulgação do Destino Turístico Pernambuco		1.270.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.270.000,00
Atividade:	23.695.0004.0440 - Participação em Eventos Profissionais Ligados ao Setor de Turismo		200.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	200.000,00
Atividade:	23.695.0004.0446 - Realização de Receptivos a Grupos Especiais		100.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	100.000,00
Atividade:	23.695.0369.2618 - Desenvolvimento de Ações Turísticas		2.253.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	2.253.000,00
Atividade:	23.695.0369.2621 - Fortalecimento do Calendário Turístico de Pernambuco		225.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	225.000,00
Atividade:	23.695.0369.2789 - Incremento à Animação Turística de Pernambuco		2.250.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	2.250.000,00
Atividade:	23.695.0369.2842 - Manutenção dos Equipamentos Turísticos do Estado		1.016.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.016.000,00
TOTAL			7.314.000,00

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 757/2008.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de outubro de 2008

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

Projeto

Projeto de Resolução Nº 778/2008

Título de Cidadão

Ementa: Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Engenheiro João Bosco de Almeida.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao Sr. João Bosco de Almeida.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

João Bosco de Almeida nasceu em Princesa Isabel, cidade do sertão paraibano, cidade onde viveu até os 10 anos de idade. Iniciou os estudos em Campina Grande até a formação superior em engenharia elétrica na Universidade Federal da Paraíba. Aprovado no concurso da Companhia Hidroelétrica do São Francisco (Chesf) em 1973, João Bosco de Almeida trabalhou na estatal desempenhando diversas funções.

A vinda para Pernambuco aconteceu em 1982, quando ocupou a função de assessor de departamento da Chesf até chegar ao nível de superintendente da área de automação. Trabalhou ainda como diretor financeiro e de distribuição da Concessionária de Energia Elétrica da Paraíba (Saelpa).

Em 1995, foi convidado pelo governador Miguel Arraes para ocupar a presidência da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) e ficou no cargo durante 3 anos. Neste período, presidiu os conselhos de administração da Celpe, Copergás e EMTU. No último ano do Governo Arraes assumiu a secretaria de infra-estrutura. Em 1998, João Bosco pediu desligamento da Chesf e passou a atuar na iniciativa privada dando consultoria a empresas.

Em 2003, foi convidado pelo presidente Lula para assumir o cargo de diretor administrativo da Chesf, onde ficou até o final de 2006. No início do ano passado, assumiu a dupla missão de presidir a Compesa e comandar a Secretaria de Recursos Hídricos do Governo Eduardo Campos.

Na direção da Companhia Pernambucana de Saneamento e na Secretaria de Recursos Hídricos, João Bosco de Almeida é dos melhores quadros técnicos do atual governo. Executivo moderno com grande visão de futuro, ele está dando uma grande contribuição para modernização dos serviços à população. Apesar de ser paraibano, João Bosco de Almeida sempre afirma que foi em Pernambuco onde ele adquiriu o amadurecimento político e profissional.

Por tudo que foi exposto acima e muitos outros importantes aspectos que poderiam ser acrescentados, consideramos que a Assembléia Legislativa fará um gesto nobre ao conceder o Título de Cidadão de Pernambuco a esse ilustre paraibano.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2008.

João Fernando Coutinho
Deputado

Às 1ª e 10ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 2483/2008

Projeto de Resolução nº 674/08
Autor: Deputado Geraldo Coelho

EMENTA: Concede Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Dr. Lamartine Hollanda Júnior, de autoria do Deputado Geraldo Coelho.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Defesa da Cidadania, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 674/2008, de autoria do Deputado Geraldo Coelho;

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 185, *caput*, VII, do Regimento Interno, bem como da Resolução nº. 728 de 09 de agosto de 2005, ambos deste Poder Legislativo;

Após apresentação do breve histórico curricular da vida do homenageado e em respeito às vítimas da ditadura militar, não justifica que um torturador de presos políticos receba a comenda de uma Casa Legislativa, já que o mesmo participou do regime militar avaliando as condições de resistência física à tortura;

Destarte, outorgar a honraria é esquecer a memória de muitos presos políticos, que a sociedade civil precisa ser informada e que a tortura é tipificada na Constituição Federal como crime hediondo e não podemos passar uma esponja na história recente do Brasil.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Defesa da Cidadania seja pela rejeição.

Pedro Eurico
Deputado

3. Conclusão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Defesa da Cidadania opina pela rejeição do Projeto de Resolução nº. 674/2008, de autoria do Deputado Geraldo Coelho.

Sala da Comissão de Defesa da Cidadania,
em 16 de outubro de 2008.

Presidente: Terezinha Nunes.

Relator : Pedro Eurico.

Favoráveis os (3) deputados: Luciano Moura, Ricardo Costa, Terezinha Nunes.

REPUBLICADO

Parecer Nº 2498/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 752/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO VALOR DE R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), COM O OBJETIVO REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSUFICIENTES PARA COBRIR DESPESAS RELATIVAS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM 23 DE JULHO DE 2008. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA DESPESA MENCIONADA SERÃO OS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DO TESOURO, PREVISTO PARA O PRESENTE EXERCÍCIO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, §1º, I, DA CE/89 E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 752/2008, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa, mediante Mensagem Governamental nº 196/2008, de 13 de outubro de 2008.</p>

O projeto de lei, em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO, no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente proposição.

Com arimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.

2. Parecer do Relator
<p>A proposta de lei vem arrimada no art. 19, <i>caput</i>, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.</p> <p>A matéria, em análise, encontra-se, conforme estabelecem os arts. 19, §1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.</p> <p>Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista se tratar de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, autorizar, previamente, a referida proposição, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.</p>

O projeto de lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa. É mister salientar da justificativa apresentada na mensagem governamental, anexada ao Projeto de Lei, que a proposição em análise, objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a Caixa Econômica Federal, em 23 de julho de 2008. Tem-se ainda, que os recursos necessários à realização da despesa prevista na proposição, serão os provenientes de Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita “Outros Serviços Financeiros”, especificado no Anexo II da presente proposição. Contudo, destaque-se, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente, no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “matéria tributária e financeira” e “proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno). Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, que infundam eivas e embargos à consecução jurígena. Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível). Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 752/2008, do Poder Executivo.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 752/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 21 de outubro de 2008.
--

Presidente: José Queiroz.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (10) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadeji, Mavial Cavalcanti, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

REPUBLICADO
Parecer Nº 2508/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 750/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 750/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 194/2008, datada de 13 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação invocando o art. 21 da Constituição Estadual.</p>

A proposição em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 6.470.000,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta mil reais), em favor da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para aplicação pela Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART. Segundo a mensagem governamental, *“a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com operacionalização e com encargos da dívida interna de entidades incorporadas à PERPART”.*

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes das anulações de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2. Parecer do Relator
<p>A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.</p>

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 750/2008, originado do Poder Executivo.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão
<p>Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 750/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.</p>

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de outubro de 2008.
--

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (6) deputados: André Campos, Coronel José Alves, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Ricardo Costa, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2509/2008
Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 751/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 751/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 195/2008, datada de 13 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação invocando o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 120.090.554,00 (cento e vinte milhões, noventa mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), em favor da SECRETARIA DE SAÚDE, para aplicação pelo Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

Segundo a mensagem governamental, *“a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à manutenção dos serviços de média e alta complexidade do SUS, nas Unidades de Saúde Pública e da rede complementar do SUS, com os Programas Hospitais de Pequeno Porte - HPP e com a manutenção da Rede Pública Municipal”.*

Ainda de acordo com a mencionada mensagem governamental, *“os recursos necessários à realização das despesas previstas no inluso Projeto de Lei serão os provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do Orçamento em vigor, e do excesso de arrecadação de receitas próprias do FES-PE, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964”.* O detalhamento das referidas fontes de recursos é apresentado nos Anexos II e III da matéria analisada.

2. Parecer do Relator
<p>A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.</p>

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 751/2008, originado do Poder Executivo.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão
<p>Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 751/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.</p>

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de outubro de 2008.
--

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (6) deputados: André Campos, Coronel José Alves, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Ricardo Costa, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2510/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 752/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 752/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 196/2008, datada de 13 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação invocando o art. 21 da Constituição Estadual.</p>

A proposição em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO.

Segundo a mensagem governamental, *“a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a Caixa Econômica Federal, em 23 de julho de 2008”.* Conforme disposto no artigo 2º da matéria, *“os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita “Outros Serviços Financeiros”, especificado no Anexo II da presente Lei”.*

2. Parecer do Relator
<p>A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.</p>

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 752/2008, originado do Poder Executivo.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão
<p>Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 752/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.</p>

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de outubro de 2008.
--

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (6) deputados: André Campos, Coronel José Alves, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Ricardo Costa, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2511/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 753/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 753/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 197/2008, datada de 13 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação invocando o art. 21 da Constituição Estadual.</p>

A proposição em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 8.750.400,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), em favor da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Segundo a mensagem governamental, *“a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com pessoal e com o custeio da Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES”.*

Ainda de acordo com a mensagem governamental, *“os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964”.* Dessa maneira, estão sendo anuladas dotações referentes a ações da própria Secretaria de Desenvolvimento Social E Direitos Humanos.

2. Parecer do Relator
<p>A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.</p>

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 753/2008, originado do Poder Executivo.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão
<p>Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 753/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.</p>

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de outubro de 2008.
Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (6) deputados: André Campos, Coronel José Alves, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Ricardo Costa, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2512/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 754/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 754/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 198/2008, datada de 13 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação invocando o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Segundo a mensagem governamental, “a *solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes destinadas a cobrir despesas com a folha de pagamento de pessoal e com benefícios dos servidores*”.

Ainda de acordo com a mensagem governamental, “os *recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 754/2008, originado do Poder Executivo.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 754/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de outubro de 2008.
--

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (6) deputados: André Campos, Coronel José Alves, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Ricardo Costa, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2513/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 199/2008, datada de 13 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual

solicitou urgência na tramitação invocando o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Segundo a mensagem governamental, “a *solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a aquisição de caderneta eletrônica para as escolas e computadores para distribuição aos professores vencedores do Concurso Tecnologia a Serviço da Educação*”.

Ainda de acordo com a mensagem governamental, “os *recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964*”. Dessa maneira, são anuladas partes de dotações de diversas ações da própria Secretaria de Educação.

2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2008, originado do Poder Executivo.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de outubro de 2008.
--

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (6) deputados: André Campos, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2514/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 756/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 756/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem Nº 200/2008, datada de 13 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação invocando o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 112.442.000,00 (cento e doze milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), em favor dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.

Segundo a mensagem governamental, “*solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com o cumprimento das obrigações com a distribuição de recursos de origem tributária aos municípios*”.

De acordo com o artigo 2º da matéria, “os *recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação dos itens de receita “Imposto sPropriedade de Veículos Automotores Arrecad.”, “ICMS” e “Multas e Juros - ICMS”, especificados no Anexo II*”.

2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 756/2008, originado do Poder Executivo.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 756/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de outubro de 2008.
--

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (6) deputados: André Campos, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2515/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 757/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 757/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 201/2008, datada de 13 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação invocando o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 7.314.000,00 (sete milhões, trezentos e quatorze mil reais), em favor da SECRETARIA DE TURISMO, para aplicação pela Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR.

Segundo a mensagem governamental, “a *solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a cobertura dos Programas de Governo: Pernambuco Conhece Pernambuco, Ano do Turismo, Noites do Recife, Projeto Requalificação CECON, Publicidade entre outros projetos prioritários do Governo*”.

Ainda de acordo com a mensagem governamental, “os *recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964*”.

2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 757/2008, originado do Poder Executivo.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 757/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de outubro de 2008.
--

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (6) deputados: André Campos, Antônio Moraes,

Coronel José Alves, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2516/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 763/2008
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Dispõe sobre o Fundo de Defesa Agropecuária de Pernambuco - FUNDAGRO, instituído pela Lei nº 12.506, de 16 de dezembro de 2003, e alteração. <i>Pela Aprovação.</i>

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 763/2008, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º205/2008, de 14 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a Lei nº 12.710, de 18 de novembro de 2004, que institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria Naval e de Mecânica Pesada Associada do Estado de Pernambuco – PRODINPE.

A proposição em análise dispõe sobre o Fundo de Defesa Agropecuária de Pernambuco – FUNDAGRO, instituído pela Lei nº 12.506, de 16 de dezembro de 2003, e alteração.

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO, tem melhorado o seu nível sanitário em relação ao Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa, atualmente classificado como BR-3, Médio Risco, e vem desenvolvendo esforços para atender às determinações do Serviço de Vigilância Veterinária de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para que seja obtida a classificação de “Livre com Vacinação”.

O abate sanitário é uma das ações previstas nos Programas Sanitários que ocorre de forma emergencial e representa importante forma de controle e erradicação de enfermidades, sendo necessária a captação de recursos específicos para as indenizações pertinentes às medidas sanitárias.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem disciplinar o FUNDAGRO, e desta forma, atender às exigências supracitadas, dando importante passo para a melhoria do nível sanitário do nosso Estado.

Diante do exposto, e estando a proposição de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e tributárias, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº763/2008, originado do Poder Executivo.

Coronel José Alves
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária **Nº763/2008** de origem do **Poder Executivo**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de outubro de 2008.
--

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Coronel José Alves.
Favoráveis os (6) deputados: André Campos, Antônio Moraes, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Ricardo Costa, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2517/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 764/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 764/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 206/2008, datada de 14 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação invocando o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de

R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Terezinha Nunes

Segundo a mensagem governamental, *"a solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com as ações previstas no Plano de Metas Prioritárias da Secretaria de Educação, visando atender despesas com o novo Telecurso para o 1º Modulo do Projeto Travessia 2009"*.

Terezinha Nunes

Conforme redação do artigo 2º da proposição os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo primeiro são os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita "Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB", especificado no Anexo II, da matéria considerada.

2. Parecer do Relator
<p>A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.</p>

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Terezinha Nunes

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 764/2008, originado do Poder Executivo.

Coronel José Alves Deputado
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 764/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de outubro de 2008.
<p>Presidente: Geraldo Coelho. Relator : Coronel José Alves. Favoráveis os (6) deputados: André Campos, Antônio Moraes, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Ricardo Costa, Sebastião Rufino.</p>

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de outubro de 2008.
<p>Presidente: Geraldo Coelho. Relator : Coronel José Alves. Favoráveis os (6) deputados: André Campos, Antônio Moraes, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Ricardo Costa, Sebastião Rufino.</p>

Parecer Nº 2518/2008

Projeto de Lei Ordinária nº. 753/2008 Autoria: Poder Executivo
<p>EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.</p>

1 Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Defesa da Cidadania, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 753/2008, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº. 197/2008 de 13 de outubro de 2008, o qual solicitou em regime de urgência, valendo-se do artigo 21 da Constituição Estadual;</p>

O Projeto de Lei, em análise, abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 8.750.400,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, objetivando reforçar as dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com pessoal e com o custeio da Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES.

2 Parecer do Relator
<p>Essa proposição está em consonância com os arts. 19, §1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado, além de atender o exigido no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;</p>

É imprescindível salientar que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I, do presente Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Defesa da Cidadania seja pela aprovação.
<p>Pastor Cleiton Collins Deputado</p>
<p>3 Conclusão</p>

Diante das considerações do relator, a Comissão de Defesa da Cidadania opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 753/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Defesa da Cidadania, em 22 de outubro de 2008.
<p>Presidente: Terezinha Nunes. Relator : Pastor Cleiton Collins. Favoráveis os (3) deputados: Luciano Moura, Ricardo Costa, Terezinha Nunes.</p>

Sala da Comissão de Defesa da Cidadania, em 22 de outubro de 2008.
<p>Presidente: Terezinha Nunes. Relator : Pastor Cleiton Collins. Favoráveis os (3) deputados: Luciano Moura, Ricardo Costa, Terezinha Nunes.</p>
<p>Parecer Nº 2519/2008</p>
<p>Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 767/2008 Origem: Poder Executivo Autoria: Governador do Estado</p>
<p>EMENTa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i></p>

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 767/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 208/2008, datada de 16 de outubro de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação invocando o art. 21 da Constituição Estadual.</p>

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 368.000,00. (trezentos e sessenta e oito mil reais), em favor da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, para aplicação pelo Fundo Especial de Sucumbência Processual do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Defesa da Cidadania, em 22 de outubro de 2008.
<p>Segundo a mensagem governamental, <i>"a solicitação em apreço, objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas à melhoria das instalações físicas da Procuradoria Geral do Estado"</i>.</p>

Sala da Comissão de Defesa da Cidadania, em 22 de outubro de 2008.
<p>Ainda de acordo com a mensagem governamental, <i>"os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo II, serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964"</i>.</p>

2. Parecer do Relator
<p>A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.</p>

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 767/2008, originado do Poder Executivo.

Marcantônio Dourado Deputado
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 767/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de outubro de 2008.
<p>Presidente: Geraldo Coelho. Relator : Marcantônio Dourado. Favoráveis os (6) deputados: André Campos, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Mavíael Cavalcanti, Ricardo Costa, Sebastião Rufino.</p>

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de outubro de 2008.
<p>Presidente: Geraldo Coelho. Relator : Marcantônio Dourado. Favoráveis os (6) deputados: André Campos, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Mavíael Cavalcanti, Ricardo Costa, Sebastião Rufino.</p>

Parecer Nº 2520/2008

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 675/2008 Autor: Deputado Alberto Feitosa
<p>EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA O VIADUTO, EM CONSTRUÇÃO, NO COMPLEXO DE SALGADINHO, EM OLINDA, COMO VIADUTO DOM BASÍLIO PENIDO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.</p>

1. Relatório
<p>EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA O VIADUTO, EM CONSTRUÇÃO, NO COMPLEXO DE SALGADINHO, EM OLINDA, COMO VIADUTO DOM BASÍLIO PENIDO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.</p>

1. Relatório
<p>1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei</p>

Ordinária Nº 675/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, para análise e emissão de parecer.
<p>1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.</p>

2. Parecer do Relator
<p>2.1- A presente propositura visa denominar de <i>VIADUTO DOM BASÍLIO PENIDO</i>, o Viaduto, em construção, no Complexo de Salgadinho, em Olinda - PE;</p>

2.2- Conforme justificativa do autor a presente medida trata de homenagear o abade do Mosteiro de São Bento de Olinda, Dom Basílio Penido que muito contribuiu com diversas ações sociais, tendo capitado recursos internacionais para a construção de casa populares;
<p>2.3- Ressalta-se ainda que o homenageado notabilizou-se pela proteção que dava aos políficos perseguidos pelas autoridades, durante a ditadura militar. Foi ainda um intelectual de renome intemacional, professor de hebraico, grego e latim, admirado pela comunidade religiosa e a sociedade pernambucana;</p>

2.4- A Emenda Modificativa Nº 01/2008, apresentada e aprovada no seio da Primeira Comissão, objetiva dar melhor forma à redação da Ementa e ao art. 1º, do Projeto em apreço, respeitando as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Federal nº 107/2001;
<p>2.5- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa homenagem à personalidade humana e intelectual de um dos principais teólogos do Brasil, pela dedicação às comunidades carentes do Estado, em especial as de Olinda.</p>

Sala da Comissão de Defesa da Cidadania, em 22 de outubro de 2008.
<p>Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Soldado Moisés. Favoráveis os (1) deputados: Antônio Figueirôa.</p>

Sala da Comissão de Defesa da Cidadania, em 22 de outubro de 2008.
<p>Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Soldado Moisés. Favoráveis os (1) deputados: Antônio Figueirôa.</p>

Soldado Moisés Deputado
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 675/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de outubro de 2008.
<p>Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Soldado Moisés. Favoráveis os (1) deputados: Antônio Figueirôa.</p>

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de outubro de 2008.
<p>Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Soldado Moisés. Favoráveis os (1) deputados: Antônio Figueirôa.</p>

Parecer Nº 2521/2008

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 679/2008 Autor: Deputado Izaías Régis
<p>EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE CONSIDERA FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS COMO PATRIMÔNIO TURÍSTICO E CULTURAL DO POVO DE PERNAMBUCO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.</p>

1. Relatório
<p>1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 679/2008, de autoria do Deputado Izaías Régis, para análise e emissão de parecer;</p>

1.2 – A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.
<p>2. Parecer do Relator</p>

2.1- A presente propositura visa considerar o Festival de Inverno de Garanhuns como Patrimônio Turístico e Cultural do povo de Pernambuco, sendo uma das festividades de cunho cultural da cidade de Garanhuns conhecida como a terra da Garoa, Cidade das Flores, Suíça Pernambucana e atualmente é considerada como a Cidade dos Festivals, localizada ao sudeste do Estado, distante 228 km da capital do Estado;
<p>2.2- Conforme justificativa do autor, Garanhuns, cujo clima é diferenciado das demais cidades da região, marcando temperaturas abaixo dos 15°C, tendo a menor temperatura registrada de 4°C, possuidora de inúmeros lugares pitorescos, praças floridas e com grande potencial turístico, tem uma beleza que impressiona seus visitantes, e também tradições culturais com danças e festas típicas, a exemplo das comunidades remanescentes do Quilombo dos Palmares;</p>

2.3- Ressalta-se que durante o mês de julho, Garanhuns dá lugar ao tradicional Festival de inverno realizado anualmente desde a década de 90, com uma programação artístico-cultural diversificada composta por: shows; oficinas culturais; cursos; palestras; espetáculos de música popular, gospel, instrumental e erudita; teatro; exposições; circo; cinema; dança; mostras de artes plásticas e aulas-espetáculo. Sendo também realizadas ações voltadas para o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável;
<p>2.4- Vale registrar também a importância sócio-econômica do Festival no contexto regional, de forma a movimentar a economia, que nesta</p>

edição incluiu, na sua programação, ciclos de debates com convidados de diversas partes do Brasil e de outros países do mundo. Além da feira de negócios, levando informação e tecnologia para a população do Agreste como também a todos que visitam a Cidade durante o evento;

2.5- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, tornando o Festival de Inverno de Garanhuns como Patrimônio Turístico e Cultural do Povo Pernambucano, por se destacar como um importante pólo para educação, cultura, turismo, lazer e ainda com um forte instrumento para o desenvolvimento e inclusão social para toda a região.

Antônio Figueirôa Deputado
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 679/2008, de autoria do Deputado Izaías Régis.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de outubro de 2008.
<p>Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Antônio Figueirôa. Favoráveis os (1) deputados: Soldado Moisés.</p>

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de outubro de 2008.
<p>Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Antônio Figueirôa. Favoráveis os (1) deputados: Soldado Moisés.</p>

Parecer Nº 2522/2008

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 688/2008 Autor: Poder Executivo
<p>EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE CONSOLIDA E REVIS A NORMAS DISCIPLINADORAS DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE PERNAMBUCO – CONSEMA/PE. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.</p>

1. Relatório
<p>1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 688/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 149 de 02 de setembro de 2008, para análise e emissão de parecer;</p>

1.2- A proposição em análise tem por finalidade consolidar as normas que dispõem o CONSEMA/PE, permitindo que na sua composição haja uma maior representatividade dos seguimentos civil e governamental, bem como intensificar a interiorização das suas ações.
<p>2. Parecer do Relator</p>

2.1- A presente propositura visa obter autorização desta Casa Legislativa, a fim de disciplinar normas relativa ao Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco CONSEMA/PE, órgão colegiado, paritário, consultivo e deliberativo, formado por representantes de entidades governamentais e da sociedade civil organizada, diretamente vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;
<p>2.2- Vale ressaltar que dentre os objetivos do CONSEMA/PE encontra-se a deliberação no âmbito de sua competência, sobre as diretrizes e políticas públicas garantindo o equilíbrio e a melhoria da qualidade ambiental, prevenindo a degradação do meio ambiente em todas as suas formas, impedindo ou minorando impactos ambientais negativos e implementando a recuperação do meio ambiente degradado;</p>

2.3- É de competência do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco – CONSEMA/PE a definição dos sistemas, as políticas e os planos de proteção ao meio ambiente e os recursos ambientais;
<p>2.4- A proposição em apreço determina que a estrutura do referido CONSEMA/PE, compreende a Presidência, o Plenário, as Câmaras Técnicas e a Secretaria, com atividades e formas de funcionamento estabelecidas em seu Regimento Interno.</p>

2.5- Ainda, vale registrar que participam do CONSEMA/PE, na qualidade de convidados especiais, com direito a voz, mas sem direito a voto: a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o Ministério Público Estadual, o Ministério Público Federal e o Poder Judiciário;
<p>2.6- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público com consolidação de normas, definição da estrutura, bem como a competência do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco – CONSEMA/PE, no âmbito do Estado de Pernambuco.</p>

Soldado Moisés Deputado
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de outubro de 2008.
<p>Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Soldado Moisés. Favoráveis os (1) deputados: Antônio Figueirôa.</p>

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de outubro de 2008.
<p>Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Soldado Moisés. Favoráveis os (1) deputados: Antônio Figueirôa.</p>

Soldado Moisés Deputado
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 688/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de outubro de 2008.
<p>Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Soldado Moisés. Favoráveis os (1) deputados: Antônio Figueirôa.</p>

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Soldado Moisés.

Favoráveis os (1) deputados: Antônio Figueirôa.

Parecer N° 2523/2008

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária N° 750/2008

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária N° 750/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem N° 194 de 13 de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura solicita autorização deste Poder Legislativo a fim de efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 6.470.000,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta mil de reais)**, em favor da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, para aplicação pela Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART;

2.2- Conforme a solicitação em apreço a medida em referência objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a operacionalização e encargos da dívida interna de Entidades incorporadas à PERPART;

2.3- No mais, a presente iniciativa estabelece que os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes das anulações de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, com investimentos destinados ao pagamento de despesas com entidades incorporadas à gestão Administrativa da PERPART, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Soldado Moisés
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 750/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 22 de outubro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Soldado Moisés.

Favoráveis os (1) deputados: Antônio Figueirôa.

Parecer N° 2524/2008

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária N° 751/2008

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária N° 751/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem N° 195 de 13 de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização desta Casa Legislativa a fim de efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da **SECRETARIA DE SAÚDE**, no valor de **R\$ 120.090.554,00 (cento e**

vinte milhões, noventa mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), para aplicação pelo Fundo Estadual de Saúde – FES-PE;

2.2- Conforme Mensagem governamental a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à manutenção dos serviços de média e alta complexidade do **SUS**, nas Unidades de Saúde Pública e da rede complementar do SUS, com Programas dos Hospitais de Pequeno Porte – HPP e com a manutenção da Rede Pública Municipal;

2.3- Estabelece que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes das anulações de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, com a liberação de recursos que irão ajudar no fortalecimento das ações do Fundo Estadual de Saúde – FES-PE, em especial com as atividades prioritárias dos Hospitais de pequeno porte na Rede Pública Municipal de Saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Antônio Figueirôa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 751/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 22 de outubro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Antônio Figueirôa.

Favoráveis os (1) deputados: Soldado Moisés.

Parecer N° 2525/2008

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária N° 752/2008

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária N° 752/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem N° 196 de 13 de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A proposição em análise objetiva efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, no valor de **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias referentes à gestão Administrativa das Ações do Ministério Público de Pernambuco, bem como para a Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos de Execução do referido Ministério;

2.2- De acordo com a medida proposta pelo governo a solicitação em estudo objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a Caixa Econômica Federal, em 23 de julho de 2008;

2.3- Estabelece ainda que os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita “Outros Serviços Financeiros”, especificado no Anexo II da presente lei;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, com liberação de recursos destinados a tornar mais eficientes as Ações e manutenção das atividades do Ministério Público, do Estado de Pernambuco.

Soldado Moisés
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 752/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 22 de outubro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Soldado Moisés.

Favoráveis os (1) deputados: Antônio Figueirôa.

Parecer N° 2526/2008

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária N° 753/2008

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária N° 753/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem N° 197 de 13 de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A propositura em apreço visa obter autorização deste Poder Legislativo a fim de promover a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 8.750.400,00 (Oito milhões, setecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais)**, em favor do **DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da Lei em referência;

2.2- Conforme Mensagem do governo, a solicitação em estudo objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes a fim de cobrir despesas com à Gestão Administrativa das Unidades da Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES e Contribuição Complementar da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ao FUNAFIN;

2.3- Registra-se por fim, que os recursos necessários à realização das despesas com a presente iniciativa, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento em vigor, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, vez que o custeio das Ações referentes às duas Secretarias acima referidas, atende às normas que regem a Administração Pública.

Antônio Figueirôa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 753/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 22 de outubro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Antônio Figueirôa.

Favoráveis os (1) deputados: Soldado Moisés.

Parecer N° 2527/2008

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária N° 754/2008

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária N° 754/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem N° 198 de 13 de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição busca obter autorização deste Poder Legislativo a fim de promover a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais)**, em favor do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias referentes à Prestação Jurisdicional e a benefícios para os Servidores daquele Poder;

2.2- De acordo com a medida proposta pelo governo, a solicitação em estudo objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes destinadas a cobrir despesas referentes à folha de pagamento de pessoal e com benefícios dos servidores;

2.3- Vale ressaltar que os recursos necessários à realização das despesas com a presente iniciativa, a partir da anulação de dotação de Ações de Saneamento Básico, constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, com o reforço de dotações destinadas ao pagamento dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Soldado Moisés
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 754/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 22 de outubro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Soldado Moisés.

Favoráveis os (1) deputados: Antônio Figueirôa.

Parecer N° 2528/2008

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária N° 755/2008

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária N° 755/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem N° 199 de 13 outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo a fim de efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais)**, em favor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da lei supra;

2.2- Conforme a solicitação em apreço a medida em referência objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a aquisição de caderneta eletrônica nas escolas e computadores para distribuição aos professores vencedores do Concurso Tecnologia a Serviço da Educação, com o fito de prestar serviços de atendimento direto ao Cidadão e na Secretaria de Educação;

2.3- Destarte, a medida em estudo determina que os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, com investimentos que irão propiciar a prestação de serviços de operacionalização nas ações da Secretaria de Educação através do acesso à Rede Digital para atendimento direto ao Cidadão, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Antônio Figueirôa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 755/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 22 de outubro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Antônio Figueiróa.

Favoráveis os (1) deputados: Soldado Moisés.

Parecer Nº 2529/2008

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 756/2008

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 756/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 200 de 13 de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura solicita autorização desta Casa Legislativa, cuja finalidade é efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 112.442.000,00 (cento e doze milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais)**, em favor dos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**;

2.2- Conforme Mensagem governamental, a solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com o cumprimento das obrigações relativas á distribuição de recursos origem tributária aos municípios;

2.3- Vale ressaltar que os recursos necessários ao atendimento da despesa que trata a presente medida, serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receita do Tesouro, previsto para o presente exercício, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, tendo em vista que a medida encontra-se em consonância com a legislação em vigor.

Soldado Moisés
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 756/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 22 de outubro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Soldado Moisés.

Favoráveis os (1) deputados: Antônio Figueiróa.

Parecer Nº 2530/2008

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 757/2008

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 757/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 201, de 13 de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 7.314.000,00 (Sete milhões, trezentos e quatorze mil reais)**, em favor da **SECRETARIA DE TURISMO**, para ser aplicado pela Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR;

2.2- De acordo com a mensagem do governo, a solicitação em discussão objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes a fim

de cobrir despesas com a cobertura dos Programas de Governo: Pernambuco Conhece Pernambuco, Ano do Turismo, Noites do Recife, Projeto Requalificação CECON, Publicidade entre outros projetos prioritários do Governo;

2.3- Ressalta-se que os recursos necessários para a realização das despesas previstas na presente medida serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, nos termos do artigo 43, da Lei

Antônio Figueiróa
Deputado

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 757/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 22 de outubro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Antônio Figueiróa.

Favoráveis os (1) deputados: Soldado Moisés.

Parecer Nº 2531/2008

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária nº 763/2008

Origem: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO – FUNDAGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1-Chegou a esta Comissão o projeto de lei ordinária nº 763/2008, através da mensagem governamental nº 205/2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposta está tramitando em regime de urgência conforme determina o artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- O projeto de lei em tela tem por fim dispor sobre o Fundo de Defesa Agropecuária de Pernambuco – FUNDAGRO, instituído pela Lei nº 12.506, de 16 de dezembro de 2003, e determina providências;

2.2- O FUNDAGRO será constituído de dotações orçamentárias próprias com recursos do tesouro, receitas oriundas de convênios, contratos e acordos celebrados com a União, Municípios etc, receitas provenientes da aplicação de multas, 5% (cinco por cento) das receitas proveniente de taxas e serviços oriundos da ADAGRO e de outras fontes a ele destinados;

2.3- Os recursos do FUNDAGRO serão utilizados para indenização pelo abate de animais suspeitos ou atingidos por febre aftosa ou outras doenças infecto-contagiosa que façam parte dos programas de controle sanitário;

2.4- Logo, entendo que a proposta, ora analisada, deve ser aprovada, pois evidência o interesse público com medidas para melhorar as condições fitossanitária dos rebanhos e, principalmente, da cadeia produtiva da agropecuária pernambucana, que refletirão positivamente na qualidade dos alimentos consumidos pela população.

Soldado Moisés
Deputado

3. Conclusão da Comissão

3.1- Diante das recomendações expendidas pelo relator, este Colegiado Técnico decidiu pela aprovação do projeto de lei ordinária nº 763/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 22 de outubro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Soldado Moisés.

Favoráveis os (1) deputados: Antônio Figueiróa.

Parecer Nº 2532/2008

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 764/2008

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 764/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 206 de 14 de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A propositura em apreço visa obter autorização deste Poder Legislativo a fim de promover a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais)**, em favor do **DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, destinado ao reforço de dotação orçamentária referente à Correção de Fluxo Escolar – Ensino Médio;

2.2- Conforme Mensagem do governo, a solicitação em foco busca reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com ações previstas no Plano de Metas Prioritárias da Secretaria de Educação, visando atender despesas com o novo Telecurso para o 1º Módulo do Projeto Travessia 2009;

2.3- Registra-se por fim, que os recursos necessários à realização das despesas com a presente iniciativa, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público com o investimento destinado às ações voltadas a prestar uma maior oportunidade de acesso à educação para alunos de escolas públicas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Antônio Figueiróa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 764/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 22 de outubro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Antônio Figueiróa.

Favoráveis os (1) deputados: Soldado Moisés.

Parecer Nº 2533/2008

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 767/2008

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 767/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 208, de 13 de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)**, em favor da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, para aplicação pelo Fundo Especial de Sucumbência Processual do Estado de Pernambuco;

2.2- Conforme contido na Mensagem Governamental, a solicitação em análise objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas á melhoria das instalações físicas da Procuradoria Geral do Estado;

2.3- Fica estabelecido pela presente medida que os recursos necessários á realização da despesa de que trata a matéria em apreço em conformidade com o seu Anexo II, serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, com normas que trata da liberação de recursos para melhoria da manutenção das instalações físicas da Procuradoria Geral do Estado.

Soldado Moisés
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 767/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 22 de outubro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Soldado Moisés.

Favoráveis os (1) deputados: Antônio Figueiróa.

Parecer Nº 2535/2008

Comissão de Agricultura e Política Rural

Projeto de Lei Ordinária Nº 763/2008

Ordem : Poder Executivo.

EMENTA: Proposição normativa que dispõe sobre o Fundo de Defesa Agropecuária de Pernambuco - FUNDAGRO e dá outras provi - dências. Atendidos os preceitos legais e regi- mentais.No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

1.1 - Chegou a esta Comissão de Agricultura e Política Rural, o projeto de lei ordinária nº 763/2008, para análise e emissão de parecer;

1.2 - Trata-se de matéria que pretende dispor sobre o Fundo de Defesa Agropecuário de Pernambuco- Fundagro, e dá providências correlatas.

2. Parecer do Relator

2.1 - O **FUNDAGRO** foi instituído pela Lei nº 12506, de 16 de dezembro de 2003, e alterações, terá as seguintes fontes de receitas: Dotações do Tesouro do Estado; Receitas oriundas de convênios, contratos e acordos celebrados com a União, Municípios e com a iniciativa privada; Da aplicação de multas; Da receita proveniente de taxas e serviços provenientes da ADAGRO (cinco por cento); E outros recursos a ele destinados;

2.2 - Os recursos do **FUNDAGRO** serão aplicados nas indenizações pelo abate de animais suspeitos ou atingidos por febre aftosa e outras doenças infecto-contagiosas e na suplementação de ações relativas á vigilância em saúde animal e vegetal, e educação sanitária;

2.3 - A aprovação da proposta ora analisada refletirá na qualidade dos alimentos provenientes da agropecuária, pois as ações implementadas pelos recursos do **FUNDAGRO** trarão melhores condições de saúde para os rebanhos, e ainda uma fiscalização mais efetiva, fatos que propiciarão a melhoria da qualidade dos alimentos advindos da agroindústria,;

2.4 - Logo, entendo que a matéria ora analisada deve ser aprovada, pois atende ao interesse do agronegócio e ás normas da administração pública.

Esmeraldo Santos
Deputado

3- Conclusão da Comissão

3.1 - Ante as recomendações expendidas pelo relator, este Colegiado Técnico decidiu pela aprovação do projeto de lei ordinária nº 763/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Agricultura e Política Rural,
em 22 de outubro de 2008.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Esmeraldo Santos.

Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins, Esmeraldo Santos, Geraldo Coelho, José Queiroz.

Parecer Nº 2536/2008

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 751/2008, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

PROJETO DE LEI QUE PRETENDE ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 751/2008, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem nº 195/2008, de 13 de outubro de 2008.

O Projeto em referência visa autorizar o Estado de Pernambuco a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 120.090.554,00 (Cento e vinte milhões, noventa mil, quinhentos e cinqüenta e quatro Reais), em favor da Secretaria de Saúde, para aplicação pelo Fundo Estadual de Saúde – FES-PE. A solicitação do Governo tem como objetivo reforçar as dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas á manutenção dos serviços de média e alta complexidade do SUS.

A presente proposição observa a trâmiitação em regime de urgência, por solicitação do Governador, conforme preconiza o art. 21 da Constituição

Estadual. Foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem os art. 15, Inciso I, art. 19, caput, §1º, Inciso I, art. 37, Inciso XX e art. 128, Inciso III e V, todas da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 42, art. 43 e art. 46 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na mensagem, o Projeto em referência visa autorizar o Estado de Pernambuco a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 120.090.554,00 (Cento e vinte milhões, noventa mil, quinhentos e cinquenta e quatro Reais), em favor da Secretaria de Saúde, para aplicação pelo Fundo Estadual de Saúde – FES-PE. A solicitação do Governo tem como objetivo reforçar as dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à manutenção dos serviços de média e alta complexidade do SUS, nas Unidades de Saúde Pública e da rede complementar do SUS, com os Programas Hospitais de Pequeno Porte – HPP e com a manutenção da Rede Pública Municipal.

Percebe-se, que o Projeto em apreço visa adequar as dotações orçamentárias disponíveis, na pasta da Secretaria de Saúde, para aplicação em ação que promove a saúde da população através do investimento em ações de assistência farmacêutica aos portadores de patologias excepcionais, no processamento de informações dos sistemas ambulatorial e hospitalar para garantia dos procedimentos de média e alta complexidade e por fim, na gestão administrativa das ações do Fundo Estadual de Saúde – FES-PE, motivo pelo qual o presente Projeto de Lei deve ser aprovado, em face da finalidade a que se destina.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 751/2008, de autoria do Governador do Estado.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto pelo Relator(a), o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 751/2008, de autoria do Governador do Estado, deve ser aprovado.

Sala da Comissão de Saúde, em 22 de outubro de 2008.

Presidente: Airinho de Sá Carvalho.

Relator : Clodoaldo Magalhães.

Favoráveis os (3) deputados: Airinho de Sá Carvalho, Doutora Nadeji, Miriam Lacerda.

Emenda

Emenda Nº 1/2008

Ementa: Modifica a ementa e o artigo 1º , do Projeto de Lei nº 770/2008, do Deputado Isaltino Nascimento.

Art. Único - Passam a vigorar ementa e o artigo 1º , do Projeto de Lei nº 770/2008, do Deputado Isaltino Nascimento, com a seguinte redação:

“Ementa: Torna obrigatória a apresentação da caderneta de Saúde da Criança ou do Cartão da Criança no ato de inscrição de crianças na educação infantil, seja em creche ou na pré-escola, da rede pública ou particular e dá outras providências.

Art. 1º - Torna obrigatória no Estado de Pernambuco a apresentação da Caderneta de Saúde da Criança ou do Cartão da Criança no ato de inscrição de crianças na educação infantil, seja em creche ou na pré-escola, da rede pública ou particular.

...”

Justificativa

A lei federal 9394/ 96, que estabelece as diretrizes e bases da educação- LDB- criou apenas dois níveis de educação: o básico e o superior.

A educação básica, por sua vez, é formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio (art21, inciso I).

E a educação infantil passa a ser a nomenclatura legal adotada para a oferta da educação em creches, para crianças de até 03 anos, e pré-escolar para crianças de até 06 anos.

Entendendo que a justa intenção do legislador é atender a esta faixa etária, para a qual é indispensável a regularidade de vacinação, nossa emenda apenas atualiza a denominação das etapas de educação conforme legislação em vigor.

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2008

Teresa Leitão
Deputada

Às 1ª , 3ª , 5ª e 8ª Comissões.

Indicação

Indicação Nº 2536/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao governador do Estado, Eduardo Campos, e ao secretário de Transporte, Sebastião Oliveira, no sentido de que seja providenciada a recuperação da PE-180, precisamente no trecho compreendido entre os municípios de Belo Jardim, São Bento do Una e Lajedo.

Da decisão desta Casa Legislativa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE, CEP: 50010-928; ao secretário estadual de Transportes, **Sebastião Oliveira**, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-000; ao prefeito do município de Belo Jardim, **João Mendonça**, com endereço na Rua Siqueira Campos, 220, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55.150-002; ao presidente da Câmara de Belo Jardim, - vereador **Euno Andrade**, com endereço Pça. Amélia Soares Paes, s/nº, Boa Vista, Belo Jardim/PE, CEP: 55.150-000; ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Una, vereador **Joaquim Lúcio da Silva Neto**, com endereço na Av. Dr. Manoel Cândido, nº 729, São Bento do Una/PE, CEP: 55.370-000 e ao Vereador do município de São Bento do Una, **André Valença**, com endereço na Rua Joaquim Valença, 115, Centro, São Bento do Una/PE, CEP: 55.370-000.

Justificativa

A malha viária estadual que compreende o trecho supracitado é considerada uma das mais importantes vias de acesso, por onde são escoadas a produção industrial, avícola, e originada da pecuária dos municípios de Belo Jardim, São Bento do Una e cidades circunvizinhas do Agreste e Sertão de Pernambuco. Considerada também como uma das rodovias mais movimentada de Pernambuco, a PE-180 encontra-se cheias de buracos, o que compromete as condições trafegabilidade para os motoristas e pedestres que transitam naquela região.

As aberturas que se entendem ao longo do trecho ora referenciado não causam prejuízos apenas aos motoristas que trafegam pela rodovia. Afetam também as comunidades que compõem os municípios localizados na sua extensão, que sobrevivem da economia e do turismo daquela região. Devido ao seu péssimo estado, percorrer a referida estrada é um sacrifício, o que vem exigindo atenção e muita habilidade dos motoristas. Os estragos tem sido causado pelas últimas chuvas, pelo tempo de uso, e pela falta de manutenção, o que exigem da administração pública estadual uma intervenção urgente no sentido de executar trabalhos de recapeamento, recuperação de sinalização e acostamento e do sistema de drenagem. Ante o exposto, solicito dos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2008.

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 2616/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada no dia 10 de dezembro do corrente ano uma Reunião solene com o nobre intuito de comemorar os 15 anos de atuação em nosso Estado, do Hospital de Olhos de Pernambuco - HOPE.

Da decisão do plenário desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e a todos que fazem o Hospital de Olhos de Pernambuco - HOPE, nas pessoas de seus diretores, Dr. Marcelo Carvalho Ventura, Dra. Liana Ventura, Dr. Ronald Fonseca Cavalcanti e Dra. Elani Cavalcanti, todos com endereço no HOPE-ESPERANÇA na Rua Francisco Alves, 887, Ilha do Leite - Recife-PE e aos Jornais Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio e Folha de Pernambuco

Justificativa

O HOPE é Considerado um dos maiores hospitais oftalmológicos da América Latina e tem suas raízes no trabalho pioneiro de dois médicos pernambucanos: Dr. Altino Rafael Torres Ventura e Dr. Inácio Cavalcanti de Albuquerque, que inauguraram o Hospital de Olhos de Pernambuco, o HOPE, em abril de 1986, acompanhados de seus filhos, também oftalmologistas, Marcelo Carvalho Ventura e Ronald Fonseca Cavalcanti.

Em outubro de 1993, com a expansão do mercado e depois de atingida a capacidade de atendimento do HOPE, foi criado o Hospital de Olhos do Recife, pelos oftalmologistas Marcelo e Liana Ventura, Ronald e Elani Cavalcanti, localizado na Rua Francisco Alves, 887, Ilha do Leite.

O HOPE, como unidade hospitalar, mantém seu mérito visível ao longo destes 15 anos, haja vista os procedimentos médico-cirúrgicos adotados pelo HOPE serem realizados com equipamentos de alta tecnologia. O mais importante é que sua equipe médica segue rigorosamente a filosofia de respeito pelo ser humano e por suas capacidades, fazendo do HOPE um

exemplo de como a tecnologia e o humanismo podem caminhar juntos.

Dessa forma, nada mais justo do que a presente homenagem ao Grupo Hope que tem, na verdade, mais de 50 anos de atuação em Pernambuco e atualmente dispões de cinco unidades com atendimento em oftalmologia e otorinolaringologia, equipada com uma equipe formada por aproximadamente 100 médicos, que realizam, por mês, seis mil atendimentos na emergência, cerca de 712 cirurgias e 25 mil consultas.

Assim nada mais justo do que a presente solicitação da referida reunião solene com o nobre intuito de comemorar os 15 anos, de atuação em nosso Estado, do Hospital de Olhos de Pernambuco - HOPE.

Diante do exposto, peço aos meus pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2008

Airinho de Sá Carvalho
Deputado

REPUBLICADO

Requerimento Nº 2618/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao Jornal do Commercio, Editoria de Cidades, pelo Caderno Especial que trás como Título: "A Vida por Um fio", nesta terça-feira, 21/10/2008.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. **João Carlos Paes Mendonça**, Diretor-Presidente do Sistema JC; Jornalistas: **Ivanildo Sampaio**, Diretor de Redação; **Laurindo Ferreira**, Diretor-adjunto de Redação; **Maria Luiza Borges**, Diretora-Executiva; **André Galvão**, Editor de Cidades; às Jornalistas: **Verônica Almeida**, **Betânia Santana**, **Cláudia Parente**, **Verônica Almeida**, **Karla Tenório**, **Yana Parente**, **Bruno Falcone** e **Laércio Lutibergue**; a **Miguel Falcão**, Ilustrador; a **Jarbas Júnior**, Editores de Fotografia; aos fotógrafos **Hélia Scheppa**, **Chico Porto**, **Priscila Bühr**, **Isabela Valle**, **Jair Teixeira**, **Cláudio Coutinho**, **Ricardo Verçosa** e **Alexandre Lopes**; todos no endereço: Rua da Fundação Santo Amaro CEP 50.040-100 Recife-PE; e às seguinte entidades: **Associação Brasileira do Câncer**, Av. Brigadeiro Faria Lima, 2523, cj 23 - São Paulo - SP CEP 01452-000; à **Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia (Abrale)**, Rua Pamplona, 518 - 5º andar Jardim Paulista, São Paulo (SP) - CEP: 01405-000; ao **Instituto Nacional do Câncer (Inca)**, Praça Cruz Vermelha, 23 - Centro 20230-130 - Rio de Janeiro - RJ; **International Myeloma Foundation Latin America - Brasil**, Rua José Jannrelli, 199, 15º andar - cj 151, São Paulo-SP; **Instituto Cristina Tavares**, Rua da Hora, 786 - A - Espinheiro - Recife-PE; ao **Grupo de Apoio e Auto-Ajuda para Pacientes de Câncer-GAAPAC**, Rua Benjamin Constant, 78 Torre - Recife - PE; e ao **Grupo de Ajuda à Criança com Câncer-GAC**, Rua Arnóbio Marques, 310 Santo Amaro - Recife - PE - CEP: 50.100-130.

Justificativa

A matéria "A Vida por um Fio", do Caderno Especial, da Editoria de Cidades, do Jornal do Commercio, de terça-feira, 21/10/2008 mostra com nitidez o grave problema do CÂNCER e as dificuldades com que os pacientes e familiares lidam com tal sofrimento. O trabalho de semanas de acompanhamento num mergulho profundo na dor de quem sofre dessa doença e do enfrentamento com os efeitos de medicações que mudam completamente a rotina dessas pessoas merece o nosso reconhecimento, bem como de toda a sociedade pernambucana.

O tratamento do Câncer tem tido avanços significativos nos últimos anos, sobretudo quanto à qualidade de vida dos pacientes. Esse tem sido um dos principais objetivos de uma corrente dos profissionais da saúde: O Tratamento Humanizado. O Jornal do Commercio soma-se ao trabalho de diversos profissionais das mais variadas áreas para a atenção aos paciente dessa doença.Diversas entidades no Brasil há muito lidam com esse problema que atinge toda a sociedade, ricos e pobres, crianças e idosos, em todas as faixas etárias.

Diante do exposto, solicito aos meus pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2008

João Fernando Coutinho
Deputado

Erratas

ERRATA

Na Ordem do Dia do dia 22 de outubro:

Onde se lê: Centésima Décima Quarta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 22 de outubro de 2008, às 14:30 horas.

Leia-se: Centésima Décima Quinta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 22 de outubro de 2008, às 14:30 horas.

ERRATA

Na Ordem do Dia do dia 21 de outubro:

Onde se lê: Centésima Décima Terceira Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 21 de outubro de 2008, às 14:30 horas.

Leia-se: Centésima Décima Quarta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 21 de outubro de 2008, às 14:30 horas.

Portarias

PORTARIA Nº 297/08

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 146198/2008 e Parecer da Procuradoria Geral nº 759/08,

RESOLVE: Conceder ao servidor **MÁRCIO ANDRÉ CARNEIRO DE LIMA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 1º (primeiro) decênio, completado em 1º de outubro do corrente ano, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 22 de outubro de 2008

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 298/08

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 151100/2008, Parecer nº 0764/2008 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

RESOLVE: considerar licenciada por 31(trinta e um) dias, a partir de 24 de setembro de 2008, para tratamento de saúde, a servidora **CARMEM MARIA CARÍCIO MACIEL**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 22 de outubro de 2008

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 299/08

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 915871/2008, Ofício nº 381/08, Parecer nº 0766/2008 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

RESOLVE: considerar licenciado por 15 (quinze) dias, a partir de 25 de agosto de 2008, para tratamento de saúde, o servidor **ALBERON GOMES LISBOA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68, designando para responder pela Gerência de Segurança Patrimonial, o servidor **SEVERINO RAMOS DA SILVA**, do Quadro de pessoal permanente deste Poder.

Sala Austro Costa, 22 de outubro de 2008

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 300/08

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 675173/2008, Parecer nº 783/2008 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

RESOLVE: considerar licenciada por 31 (trinta e um) dias, a partir de 28 de agosto de 2008, para tratamento de saúde, a servidora **MARIA MATILDE AVELINO LEITE WATTS**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 22 de outubro de 2008.

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral